



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC. 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - ☎ (034) 453-1308 - 453-1309
453-1311 - FAX: (034) 453-1134 - Cep 38286-000



LEI Nº 152 DE 22 DE MAIO DE 1.996.

Dispõe sobre autorização Legislativa para Homologação de Acordos Trabalhistas

A Câmara de Vereadores representando o Povo do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Legislativo autoriza o Município de Limeira do Oeste, a homologar acordos feitos na justiça do trabalho referente a trabalhadores temporários, contratados de conformidade com a Lei.

Art. 2º - Para cobrir as despesas dessa natureza, fica aberto o Crédito Suplementar Especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na dotação 307.021.2.005, do Departamento de Administração e Finanças.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente homologação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

20.02 - Departamento Municipal de Administração e Finanças;

3111.01 - Pessoal Civil;

307.021.2.005 - Administração;

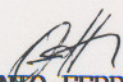
20.02 - Departamento Municipal de Administração e Finanças;

3132.01 - Outros Serviços e Encargos;

207.021.2.005 - Departamento de Administração.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste, 22 de maio de 1.996.


ANTONIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL